



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021 - DER/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A EMPRESA LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI., OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DE ACRÉSCIMO.**

**PROCESSO SEI-GDF: 00113-00010156/2021-73**

**SIGGO Nº: 044744**

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00010156/2021-73, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 040/2021** (70160375), cuja a contratação inicial foi assinada em 22/09/2021, sob a regência da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor-Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** **LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **15.449.462/0001-68** com sede na SMC, quadra 6, lotes 18, 20, 22 e 24, sala 02, Ceilândia, DF Telefone/Fax: (61) 3375-1321, e-mail [cesar@ebinfra.com.br](mailto:cesar@ebinfra.com.br), neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO JAIME GUEDERT**, inscrito no CPF: **839.977.051-72**, conforme poderes apresentados e arquivados, doravante denominada simplesmente "**LK CONSTRUÇÕES**".

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este Termo Aditivo tem como objeto a **alteração quantitativa de acréscimo de 1 (um) equipamento de Rolo Compactador Corrugado/Pata com Operador** ao lote 1, item I, da Cláusula Terceira do citado contrato, conforme quadro abaixo:

Descrição	Total máximo a ser pago (por mês) (LOTE 1)	Total máximo a ser pago (por ano) (LOTE 1)	Total máximo a ser pago (por mês) (LOTE 2)	Total máximo a ser pago (por ano) (LOTE 2)	Novo Total máximo a ser pago (por mês) (LOTE 1 + LOTE 2)	Novo Total máximo a ser pago (por ano) (LOTE 1 + LOTE 2)
Valor do contrato original	R\$ 147.400,00	R\$ 1.768.800,00	R\$ 20.680,00	R\$ 248.160,00		
Acréscimo 1º Termo Aditivo	R\$ 29.480,00	R\$ 353.760,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197.560,00	R\$ 2.370.720,00
Valor após 1º Termo Aditivo	R\$ 176.880,00	R\$ 2.122.560,00	R\$ 20.680,00	R\$ 248.160,00		

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO IMPACTO E SEUS EFEITOS FINANCEIROS

3.1. O **impacto financeiro** desde termo aditivo para cobrir as **despesas relativas ao acréscimo** para a **vigência de 12 (doze) meses** é de **R\$ 353.760,00** (trezentos e cinquenta e três mil setecentos e sessenta reais).

3.2. O **valor total acumulado** do contrato passa a ser de **R\$ 2.370.720,00** (dois milhões, trezentos e setenta mil setecentos e vinte reais), considerando a vigência contratual para 12 (doze) meses.

3.3. Os efeitos financeiros deste termo aditivo passam a vigorar a partir da data de sua assinatura.

3.4. A **Nota de Empenho** referente a despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (83039813), no corrente exercício, e será emitido em momento oportuno mediante solicitação do **Fiscal do Contrato**, nos termos dos arts. 47 e 48, do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#) c/c art. 60, da [Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964](#).

3.5. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** deverá enviar ao e-mail [gecon@der.df.gov.br](mailto:gecon@der.df.gov.br) e [dicoc@der.df.gov.br](mailto:dicoc@der.df.gov.br), no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contado da data de assinatura, **comprovante de reforço da garantia de 2% (dois por cento)** do valor deste termo, no **valor de R\$ 7.075,20** (sete mil setenta e cinco reais e vinte centavos), **totalizando de R\$ 47.414,40** (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos) e deverá ter validade igual ou superior a **90 (noventa) dias após a vigência do Contrato em 21/09/2022 até 20/12/2022**.

4.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

4.2.1. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério

da Fazenda;

4.2.2. **Seguro-garantia;**

4.2.3. **Fiança bancária.**

4.3. Toda e qualquer garantia prestada pela CONTRATADA:

4.3.1. quando em dinheiro, somente poderá ser levantada **90 (noventa) dias** após a extinção do Contrato, atualizada monetariamente;

4.3.2. o DER/DF poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

4.3.3. ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

4.3.4. Caso a Contratada opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta 835109-2.

4.4. A **CONTRATADA** garante, por **5 (cinco) anos**, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

## 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O termo aditivo decorre de previsão na Cláusula Décima Segunda do Contrato n.º 040/2021 (70160375), encontra amparo legal no art. 65, inciso II, §1º, da [Lei Federal nº 8.666/1993](#) e autorização do Diretor-Geral do DER/DF.

5.2. Constitui Anexo a Termo Aditivo:

5.2.1. Ofício 06/2022 (82895790), de 23/03/2022;

5.2.2. Certidões (82905357);

5.2.3. Justificativa do Fiscal do Contrato - DER-DF/DG/SUOBRA (82905403);

5.2.4. Anuência e concordância do Superintendente de Obras - Despacho - DER-DF/DG/SUOBRA (82909860);

5.2.5. Quadro para Solicitação de Termo Aditivo (82909527);

5.2.6. Disponibilidade Orçamentária 511 (83039813).

## 6. **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.**

6.1. O Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

## 7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO**

7.1. Fica retifica no item 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO do **Contrato n.º 040/2021** (70160375), referente ao Lote 02 - Cota Reservada, para onde se lê: Total máximo a ser pago por ano - R\$ 20.680,00 (vinte mil seiscentos e oitenta reais), LEIA-SE: **Total máximo a ser pago por ano - R\$ 248.160,00** (duzentos e quarenta e oito mil cento e sessenta reais).

7.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo Aditivo.

## 8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

8.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei Federal nº 8666, de 21/06/1993](#) e no art. 33 do [Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010](#).

## 9. **CLÁUSULA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO**

9.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, nos termos do [Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se a este Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**

**LK CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI**

**ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR**  
Diretor-Geral

**FLÁVIO JAIME GUEDERT**  
Representante Legal

*[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]*



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO JAIME GUEDERT, Usuário Externo**, em 18/04/2022, às 13:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr.0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 18/04/2022, às 16:11,



conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **84515655** código CRC= **28905DE3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SAM , bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

00113-00010156/2021-73

Doc. SEI/GDF 84515655